**Cap. 1: SNC – Visão Geral e conceitos básicos**

**SNC** - É um conjunto de normas de contabilidade e de relato financeiro interligadas e interdependentes, que prefigura um modelo assente mais em princípios orientadores do que em regras explícitas de escrituração. É um modelo flexível que se adapta às diferentes necessidades de relato financeiro de cada empresa.

**Elementos fundamentais do SNC:**

* Bases para apresentação de demonstrações financeiras (BADF)
* Modelos de demonstrações financeiras (MDF)
* Código de contas (CC), que inclui quadro síntese de contas e notas de enquadramento

Instrumentos

* Normas contabilísticas e de relato financeiro
* Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades (NCRF-PE)
* Normas interpretativas

Elemento de enquadramento

* Estrutura Conceptual EC)

**NOTA:** Se houver um conflito entre o disposto na EC e numa qualquer NCRF, prevalecem sempre os requisitos da NCRF, porque a EC, ao invés das NCRF, não afecta directamente a prática contabilística. Quando existe uma relação de generalidade/especialidade entre normas, como é o caso da EC/NCRF, prevalece a norma especial (NCRF).

**Regimes do SNC:**

* Regime Geral ⭢ Aplicam-se as NCRF
* Regime das pequenas entidades ⭢ Aplica-se a NCRF-PE

Características Qualitativas da informação financeira:

* Compreensibilidade
* Relevância
* Fiabilidade
* Comparabilidade

**Paradigma da utilidade** – as demonstrações financeiras preparadas com o propósito de proporcionar informação que seja útil na tomada de decisões económicas devem responder às necessidades comuns da maior parte dos utentes.

**Conjunto Completo de DF:**

* Balanço
* DRN
* DRF
* DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)
* DACP (Demonstração das alterações no capital próprio)
* Anexo

|  |  |
| --- | --- |
| Conjunto Completo de DF (CCDF) | Demonstrações Financeiras Obrigatórias (DFO) |
| Balanço | Balanço |
| Demonstração dos Resultados (DRN ou DRF) | Demonstração dos resultados (DRN) |
| Demonstração das alterações no CP (DACP) | Demonstração das alterações no CP (DACP) |
| Demonstração dos fluxos de caixa (DFC) | DFC pelo método directo |
| AnexoFacultativa | Anexo |

**Empresa mãe –** é uma entidade que detém uma ou mais subsidiárias.

**Subsidiária –** é uma entidade, ainda que não constituída sob a forma de sociedade, que é controlada por uma outra entidade, designada por empresa mãe.

**Ciclos de Operações / Actividades:**

* Ciclo Operacional – compreende as operações relacionadas com a actividade normal/corrente da empresa, i.e., as operações directamente relacionadas com a operação do negócio.
* Ciclo de Investimento – engloba a aquisição e alienação de activos a longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes a caixa. (Activos fixos tangíveis, activos intangíveis, investimentos financeiros e propriedades de investimento)
* Ciclo de financiamento – compreende as actividades que originam alterações na dimensão e composição do capital próprio contribuído e nos empréstimos contraídos pela entidade.

**Bases para a apresentação das demonstrações financeiras (BADF):**

* Continuidade – As DF devem ser preparadas no pressuposto de que a empresa é uma entidade em continuidade; significa que não existem dúvidas significativas de que a entidade continuará a operar no futuro previsível.
* Regime de acréscimo (periodização económica) – os efeitos da transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos e relatados nas DF ando ocorrem e não quando o dinheiro ou o seu equivalente é recebido ou pago. (Excepção: DFC)
* Consistência de apresentação – A apresentação e a classificação de itens nas DF devem ser mantidas de um período para outro.
* Materialidade e agregação – As DF devem ser apresentadas o mais agregadas possível, podendo desagregar os itens que sejam materialmente mais relevantes.
* Compensação – Regra geral, não deve haver compensação entre activos e passivos e entre rendimentos e gastos, excepto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.
* Informação Comparativa – Deve ser divulgada informação comparativa com respeito ao período anterior.

**Bases de mensuração dos activos**

Custo histórico: é a quantia de dinheiro despendida para adquirir (produzir) o activo no momento da sua aquisição (produção).

Custo corrente: é a quantia de dinheiro que seria necessário despender se o mesmo activo ou um activo equivalente fosse correntemente adquirido. *Valor não descontado.*

Valor realizável: é a quantia de dinheiro que possa ser obtida (realizada) numa alienação ordenada. Exemplo: Inventários – pode ser enunciado como o preço de venda estimado no decurso ordinário da actividade da empresa menos os custos estimados de acabamento do inventário menos os custos estimados necessários para efectuar a venda. *Valor não descontado.*

Valor presente: o activo é registado pelo valor presente descontado dos futuros fluxos líquidos de caixa (é ≈ ao valor actual). *Valor descontado.*

Justo Valor: é a quantia pela qual um activo pode ser trocado entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transacção em que não exista relacionamento entre elas. Exemplo: cotação de mercado.

**Bases de mensuração dos passivos:**

Custo histórico: o passivo é registado, v.g., pela quantia de proventos recebidos em troca da obrigação.

Custo corrente: o passivo é escriturado pela quantia não descontada de caixa que seria necessária para liquidar correntemente esse passivo (a dívida). *Valor não descontado.*

Valor de liquidação: é a quantia não descontada de caixa que se espera que seja paga para satisfazer os passivos. *Valor não descontado.*

Valor presente: registo do passivo pelo valor presente descontado dos fluxos líquidos de caixa que se espera que sejam necessários para liquidar esse passivo. *Valor descontado.*

Justo valor: é a quantia pela qual um passivo pode ser liquidado entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transacção em que não existe relacionamento entre elas.

**Activos biológicos:** São plantas e animais vivos. O enquadramento contabilístico depende da actividade da empresa. Se a empresa exercer uma actividade agrícola, vão para a conta 37 – Activos Biológicos; se a empresa não exercer uma actividade agrícola, vão para a conta 43.6 – Equipamentos biológicos.

**Propriedades de Investimentos:** são terrenos ou edifícios detidos para obter rendimentos ou para valorização do capital ou para ambas as finalidades, e não para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas ou venda no curso ordinário no negócio.

**Perdas por Imparidade:** são perdas potenciais de valor em activos, decorrentes de circunstâncias alheias ao seu uso ou utilização. No limite podem ocorrer em qualquer activo, embora existam activos em que não faz sentido falar em imparidades (ex. depósitos à ordem). Sendo potenciais, são susceptíveis de não concretização, dando origem, nestes casos, a uma reversão de imparidade.

Perda por Imparidade = Quantia recuperável – Quantia escriturada

Valor líquido do activo em questão

Decorre do critério de mensuração aplicável ao activo em questão

Registo (método indirecto):

|  |  |
| --- | --- |
| Débito | CréditoNOTA: As perdas por imparidade em inventários também se designam, no SNC, por ajustamentos de inventários. |
| 65X | 2X9, 3X9, 4X9 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Activo** | **Sujeito a Imparidade?** |
|  | **SIM** | **Não** |
| 11 Caixa |  | X |
| 12 Dep à ordem |  | X |
| 13 Outros Dep. B. |  | X |
| 14 Outros Ins. Fin. |  | X |
| 21 Clientes | X |  |
| 22 Fornecedores | X |  |
| 23 Pessoal | X |  |
| 24 EOEP |  | X |
| 26 Accionistas/Sócios | X |  |
| 27 Outras Div. a receber | X |  |
| 32 Mercadorias | X |  |
| 33 MP, MS e MC | X |  |
| 34 PA e Intermédios | X |  |
| 35 Subprodutos… | X |  |
| 41 Inv. Fin. | X |  |
| 42 Prop. Inv. | X |  |
| 43 Activos Fixos Tang. | X |  |
| 44 Activos Intangíveis | X |  |
| 45 Inv. em curso | X |  |
| 46 ANCDPV | X |  |

**Ajustamentos:**

Ajustamentos em inventários: são perdas de valor (potenciais) em inventários. São sinónimo de imparidades em inventários.

Ajustamentos em activos financeiros: é ligeiramente diferente do conceito de ajustamentos nos inventários porque:

- é mais amplo (pode ser perda ou ganho)

- é registado pelo método directo

- é reconhecido directamente no CP, não passando pela DR

Activos sujeitos: Inventários e participações de capital mensuradas pelo MEP (parte dos activos financeiros).

**Reversões:** são uma redução, total ou parcial, de uma perda de valor (real ou potencial) anteriormente registada como gasto. Existem reversões “de depreciações e de amortizações”, “de perdas por imparidade (incluindo de ajustamentos de inventários)” e “de provisões”.

Registo:

|  |  |
| --- | --- |
| Débito | Crédito |
| Activo | 76X |

**Depreciação VS Amortização**

- Activos fixos tangíveis

- Propriedades de Investimento

- Activos intangíveis

**NOTA:** Os Investimentos financeiros, os activos não correntes detidos para venda e os investimentos em curso, não estão sujeitos a depreciação/amortização, mas estão sujeitos a perdas por imparidade.

**Cap. 1: SNC – Demonstrações Financeiras e Código de Contas**

**CMV** = Ii + CL – If +/- RRI

**Depreciações Acumuladas constantes do Balanço:** os activos são apresentados no Balanço pelos valores líquido.

**Capital Realizado**: o valor do Capital a constar no Balanço é apenas o Capital realizado; caso exista capital não realizado deve deduzir-se ao capital estatuário.

**Goodwil:** o Goodwill inerente à aquisição de um negócio, ou à aquisição de activos e assunção de passivos:

* Não é amortizável
* Está sujeito a imparidade
* A imparidade acumulada não é reversível

O **Goodwil gerado internamente** não deve ser considerado como um activo, porque não é um recurso identificável controlado pela entidade que possa ser medido com fiabilidade.

**Critérios de mensuração dos inventários:** Regra geral, os inventários podem ser mensurados pelo custo ou pelo VRL, dos dois o mais baixo.

* **Custo** – deve incluir todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actuais. Dependendo do tipo de inventário, o custo pode ser o custo de aquisição ou o custo de produção.
* **VRL** – É o preço de venda estimado no decurso ordinário da actividade da empresa menos os custos estimados de acabamento e os custos estimados necessários para efectuar a venda.

**Valor Realizável Líquido VS Justo Valor**

**VRL** – quantia líquida que uma entidade espera realizar com a venda de um activo no decurso normal da sua actividade.

**Justo Valor** – quantia pela qual o mesmo activo poderia ser trocado entre compradores e vendedores conhecedores e dispostos isso, numa transacção em que não exista relacionamento entre elas.

O VRL é específico de uma entidade, enquanto que o justo valor não o é.

O VRL de um activo pode não ser equivalente ao JV menos os custos de vender esse activo.

**Fórmulas de Custeio das saídas**

* Custo específico
* FIFO
* Custo médio ponderado(CMP)

**Descontos Comerciais –** dependem do volume de compras (ou vendas); são descontos de quantidade. Os descontos comerciais afectam directamente o custo dos bens e serviços adquiridos (ou o preço dos bens e serviços vendidos).

**Descontos financeiros –** dependem do prazo de pagamento (ou rcebimento); são os designados desconto de pronto pagamento.

**Descontos inclídos na factura –** são reflectidos no próprio documento que suporta a transacção comercial.

**Descontos extra-factura –** são atribuidos posteriormente à transacção comercial, normalmente mediante emissão de uma nota de crédito.

**Locação –** é uma forma de obtenção de financiamento alheio. É um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um activo por um período de tempo acordado.

**Locação financeira VS Locação operacional**

**Financeira** – o locatário assume a maioria dos riscos (e vantagens) e, geralmente, ficará com o bem findo o prazo da locação, pelo que se trata, substancialmente, de uma compra através de um financiamento.

**Operacional** – o bem é devolvido à locadora, pelo que se trata de um aluguer temporário do bem.

**Amortização financeira VS Amortização económica**

**Amortização financeira** – é o pagamento de uma prestação de um empréstimo (financiamento), quer seja de um empréstimo bancário ou de um contrato de locação financeira. Corresponde ao reembolso de parte de um financiamento. Também se designa de amortização de capital.

**Amortização** **económica** – é a imputação sistemática (a gastos) da quantia amortizável de um activo intangível durante a sua vida útil. Tem o mesmo significado que o termo depreciação nos activos fixos tangíveis.

**LETRAS**

**Saque –** título a receber; dívida a receber… só que titulada. Também se designa “letra a receber”.

**Aceite –** título a pagar; dívida a pagar...só que titulada. Também se desgina “letra a pagar”.

**Desconto de letras a receber –** é, efectivamente, uma forma de financiamento bancário obtido, de curto prazo, mas sob a forma de “letras descontadas”.

**Juros antecipados -**  podem originar um diferimento de gastos/rendimentos, consoante são a pagar ou a receber.

**Juros postecipados –** podem originar um acréscimo de gastos/rendimentos, consoante são a pagar ou a receber.

**Classificação dos aumentos de capital quanto à realização**

* Por entradas em dinheiro
* Por entradas em espécie
* Por incorporação de reservas
* Por conversão de dívidas em capital

**Prestações Suplementares reembolsáveis VS Prestações Acessórias não reembolsáveis**

**Não reembolsáveis –** são entradas dos sócios para reforço do capital da empresa, mas que não são capital social. São assim, um instrumento de capital próprio da empresa.

**Reembolsáveis –** são, em termos contabilísticos, “similares” a empréstimso de sócios à empresa, sendo consideradas em passivo financeiro.

As prestações suplementares têm de ser sempre em dinheiro.

Prestações suplementares – sociedades por quotas

Prestações acessórias – sociedades anónimas

**NOTA:** Só podem ser utilizados para cobertura de prejuízos os **Excedentes de revalorização realizados**, mas estes, se existirem, devem estar registados em Resultados transitados.

**Métodos de mensuração de investimentos financeiros**

* **Método do custo**
	+ Mensuração inicial: pelo custo de aquisição
	+ Mensuração posterior: pelo seu custo menos as perdas por imparidade
* **Método de equivalência patrimonial (MEP)**
	+ Consite, basicamente, na substituição do custo histórico da participação pelo valor correspondente à percentagem de participação no Capital próprio da investida/participada.
	+ Ou seja, é um método de contabilização pelo qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte do investidor nos activos liquidos da investida/participada. Os resultados do investidor incluem a parte que lhe corresponda nos resultados da participada.